



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins

LEI Nº025/97

DE 13 DE JUNHO DE 1.997.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - To., APROVOU, e eu, Prefeito Municipal em nome do POVO, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados para R\$ 120,00 (cento e vinte reais) os salários dos servidores do Município, ocupantes dos cargos, a que se referem os incisos VIII, XI, XII, XV e XVI do artigo 1º da Lei nº003/97.

PARAGRÁFO ÚNICO - Este reajuste se dá em cumprimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1.997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO., aos treze dias do mês de junho do ano de 1.997.


NILSON GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

